

PROCESSO SELETIVO ON-LINE 2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da **Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Juliana – COREME/HSJ** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo On-Line para Residência Médica 2022. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade conjunta da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.** e da **Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Juliana – COREME/HSJ**, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de Residência Médica 2022 está regulamentado por este Edital, pelas Leis nº 6.932/81, 9394/96 e 12.871/2013, pelas Resoluções CNRM no. 2/2006 (17/05/2006), 4/2007 (23/10/2007), 4/2011 (30/09/2011), 2/2015 (27/08/2015) e 1/2017 (03/01/2017) e 35/2018 de (09/01/2018), pela Resolução CFM 2.162/2017, pela Nota Técnica no. 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, pela Portaria Interministerial MEC/MS no. 2.087/2011 (01/09/2011) e demais diplomas legais concernentes à matéria.

1.2 Considerando a subordinação da Residência Médica à Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, vinculada ao MEC – Ministério da Educação, as questões judiciais pertinentes a este Processo Seletivo serão tratadas no âmbito da Justiça Federal.

2. PROGRAMAS E VAGAS

2.1 Serão oferecidas vagas em Programa de Residência Médica em **Áreas Básicas/Acesso Direto**.

2.2 Fica estabelecido que a oferta de vagas deste Processo Seletivo poderá sofrer modificação, diminuição ou acréscimo, a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM ou mudanças na destinação de bolsas pelas fontes pagadoras.

2.3 Quadro de vagas:

PRM	TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO
Ginecologia e Obstetrícia	02 (duas)	03 (três) anos

2.4 O **Hospital Santa Juliana**, instituição filantrópica vinculada às Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, que presta serviços ao SUS no Estado do Acre, é uma unidade de saúde terciária que dispõe de serviços nas áreas dos PRM ofertados neste Processo Seletivo e também dispõe de convênio com o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Saúde, para treinamento complementar na Rede Estadual de Hospitais e Serviços de Saúde, garantindo o treinamento necessário nos cenários de prática dos referidos Programas.

2.5 Por ser uma instituição filantrópica, o **Hospital Santa Juliana** deve realizar o desconto de 20% (vinte por cento) do valor da bolsa do médico residente, conforme legislação vigente.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em

instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

3.2 As inscrições serão abertas no período de **04/02 a 21/02/2022**, exclusivamente via internet, no site **www.strixeducacao.com.br**, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e o pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto bancário.

3.2.1 O candidato que já tenha concluído o preenchimento do formulário de inscrição e ainda não tenha realizado o pagamento da Taxa de Inscrição poderá realizar a reimpressão do boleto bancário até as **23h59min** do dia **21/02/2022**.

3.2.2 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento do constante no boleto bancário ou no primeiro dia útil subsequente quando o vencimento for num sábado, domingo ou feriado nacional.

3.2.3 A seu critério, a **COREME/HSJ** poderá prorrogar o prazo de inscrição.

3.3 O valor da Taxa de Inscrição será de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais).

3.4 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou por *internet banking*, exclusivamente por meio do boleto bancário emitido diretamente do sistema, após o correto preenchimento do cadastro de inscrição, no valor e prazo nele registrados. Não será aceito pagamento sob qualquer outra forma que não o próprio boleto bancário ou pagamento após o término do período de inscrição.

3.5 Recomenda-se evitar o pagamento da taxa de inscrição em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônico, pois pode acarretar erro ou demora na confirmação deste pagamento.

3.6 Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a **Comissão de Residência Médica – COREME/HSJ** e/ou a **Strix Educação** e o candidato.

3.8 A **Comissão de Residência Médica – COREME/HSJ** e a **Strix Educação** ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

3.9 Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da **Comissão de Residência Médica – COREME/HSJ**.

3.10 É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos da **Comissão de Residência Médica – COREME/HSJ**.

3.11 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

3.12 Para esclarecimento da não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, até às **18h00 do 1º dia útil subsequente ao último dia de pagamento da Taxa de Inscrição**, e-mail para o endereço eletrônico **atendimento@strixeducacao.com.br**.

3.13 A resposta à solicitação de esclarecimento sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao candidato até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

3.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou realizada por qualquer outro meio que não o previsto neste **Edital**.

3.15 No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

3.15.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas *trans* se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

3.15.2 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e encaminhar para o endereço eletrônico **atendimento@strixeducacao.com.br** o formulário correspondente, disponível em “Formulários Complementares” na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.15.3 A mensagem deverá conter em seu campo “Assunto” o seguinte texto:

[HSJ RM 2022] Nome Social – “nome do candidato”

3.16 Atendimento diferenciado: poderá solicitar atendimento diferenciado o(a) candidato(a):

3.16.1 com restrição temporária para realizar as provas em situação regular. O(A) candidato(a) que estiver com alguma restrição temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, cirurgias recentes etc.

3.16.2 lactante. A candidata fica ciente que é de sua inteira responsabilidade a indicação do(a) acompanhante que cuidará da criança recém-nascida enquanto realiza a prova. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela Coordenação de Aplicação para esse fim. Assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de Aplicação inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de telefone celular. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.

3.16.3 com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação (TGDSOE) ou sem condições de realizar as provas em situação habitual. O(A) candidato(a) que apresente transtornos globais de desenvolvimento ou que seja diagnosticado com **TDAH, Dislexia, Discalculia**, entre outros.

3.16.4 com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

3.16.4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

3.16.4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

a) Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência de que é portador e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Formulário de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova braile, prova ampliada ou o auxílio de leitor).

3.16.5 com deficiência auditiva. O(A) candidato(a) que necessitar utilizar aparelho auditivo durante a realização da prova.

3.16.6 que necessite de Tempo Adicional para realização da prova. O(A) candidato(a) que se encontrar em uma das situações especiais citadas acima e necessitar de tempo adicional para a realização da prova.

3.17 Para que tenha a(s) solitação(ões) de Atendimento Diferenciado previstas no **item 3.16** atendidas, o(a) candidato(a) deverá:

3.17.1 imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e encaminhar para o endereço eletrônico **atendimento@strixeducacao.com.br** o(s) formulário(s) correspondente(s), disponível(eis) em “Formulários Complementares” na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.17.2 juntar os atestados ou laudos que justifiquem o pedido e enviar para o mesmo endereço eletrônico.

3.17.2.1 O(s) laudo(s) ou atestado(s) emitidos pelo profissional de saúde que o(a) acompanha deverá(ão) explicitar a espécie e o grau da deficiência ou da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

3.17.2.2 Os documentos citados no item anterior devem conter assinatura e carimbo do profissional solicitante, assim como o número do registro no respectivo Conselho de Classe.

3.17.2.3 Para a candidata lactante, além do correspondente formulário complementar, é necessário apenas o envio da Certidão de Nascimento do lactente.

3.18 Todos os documentos e formulários complementares devem ser enviados em uma única mensagem.

3.18.1 A mensagem deverá conter em seu campo “Assunto” o seguinte texto:

[HSJ RM 2022] Atendimento Diferenciado – “nome do candidato”

3.19 Os formulários complementares, as declarações, os laudos médicos e os atestados devem ser enviados imediatamente após a realização da inscrição pelo candidato, tendo como prazo limite o último dia de inscrição, à **exceção** da solicitação de prova em braile que deverá ser encaminhada **em até 21 (vinte e um) dias antes da data da prova**.

3.20 Todas as solicitações de Atendimento Diferenciado serão avaliadas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas. A **Strix Educação** comunicará ao candidato, pelo próprio e-mail em que foi enviada a solicitação, o deferimento ou indeferimento do pedido em até três dias antes da realização da prova.

3.21 As solicitações, de qualquer espécie, encaminhadas de forma diversa do previsto neste Edital ou fora dos prazos aqui definidos, desobrigam a **COREME/HSJ** e a **Strix Educação** de proporcionar ao(a) candidato(a) qualquer atendimento diferenciado, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

3.22 O candidato terá a sua inscrição cancelada quando:

3.22.1 houver preenchido o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou

3.22.2 houver realizado mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o item **3.6**; ou

3.22.3 não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco/Plataforma; ou

3.22.4 tiver realizado o pagamento da inscrição com valor inferior ao registrado no boleto bancário ou após a data constante do boleto, mesmo que recebida pelo Banco ou seus correspondentes bancários.

3.23 Ao se inscrever nesse **Processo Seletivo de Residência Médica** o candidato está ciente de que, quando convocado para matrícula, deverá apresentar, dentre outros documentos:

3.23.1 Documento de Identidade, em perfeito estado.

3.23.2 CPF ativo.

3.23.3 Registro no Conselho Regional de Medicina.

3.23.4 Comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais.

3.24 Serão publicadas no site **www.strixeducacao.com.br** a relação com todas as inscrições homologadas, a relação com candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição, a relação com candidatos inscritos que desejam utilizar a bonificação do PROVAB e a relação com candidatos inscritos que desejam utilizar a bonificação do PRMGFC.

3.25 Solicitações para mudança de Especialidade só serão atendidas se encaminhadas por e-mail para o endereço **atendimento@strixeducacao.com.br** até o fim do prazo de inscrição.

3.26 Ao participar deste processo seletivo o candidato aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza expressamente a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

3.27 A efetivação da inscrição pelo candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.28 Poderão solicitar isenção da Taxa de Inscrição, **exclusivamente**, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devendo o(a) candidato(a):

3.28.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.28.2 Ser membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.28.3 imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e encaminhar para o endereço eletrônico **atendimento@strixeducacao.com.br** o formulário correspondente, disponível em “Formulários Complementares” na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**. O(A) candidato(a) deverá:

3.28.3.1 registrar seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído no CadÚnico e preencher corretamente os demais campos.

3.28.3.2 observar o prazo específico para esta solicitação estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.28.4 enviar a solicitação no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). A mensagem deverá conter em seu campo “Assunto” o seguinte texto:

[HSJ RM 2022] Solicitação de Isenção – “nome do candidato”

3.29 Requerimentos encaminhados após a data fixada no Cronograma (Anexo I) ou em forma diversa da estabelecida, não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

3.30 A **Strix Educação** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato para, em seguida, publicar no seu *site* **www.strixeducacao.com.br**, em data constante do Cronograma (Anexo I), relação com os números das inscrições dos candidatos contemplados com o benefício da isenção.

3.31 Não será concedida isenção de Taxa de Inscrição ao candidato que:

3.31.1 Encaminhar a documentação sem ter concluído todo o preenchimento do cadastro de inscrição.

3.31.2 Pleitear a isenção sem encaminhar o formulário próprio, criado para esse fim.

3.31.3 Não observar o período e a forma de envio do Formulário de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.

3.32 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida pelo órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada pela **Strix Educação** em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu deferimento.

3.33 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá realizar o pagamento da Taxa de Inscrição, até o último dia da inscrição, acessando o site da Strix Educação - **www.strixeducacao.com.br**.

3.34 A veracidade das informações apresentadas no Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no. 83.936, de 6/09/1979.

BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DO PRMGFC

3.35 O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB (Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica) a partir

de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, poderá receber pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota bruta da prova do Processo Seletivo, desde que tenha concluído com aproveitamento um ano de atividades do PROVAB ou tenha concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

3.36 O candidato que pleitear a pontuação adicional de 10% prevista no **item 3.35** deverá fazer esse registro no formulário de inscrição.

3.37 A bonificação de que trata o **item 3.35** só poderá ser utilizada uma vez. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado algum Programa de Residência Médica tendo utilizado para fins de classificação tal bonificação.

3.38 A pontuação adicional de 10% não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva Prova e nem poderá ser cumulativa – PROVAB e PRMGFC.

3.39 A **Strix Educação** publicará no seu site **www.strixeducacao.com.br** a relação com os nomes de todos os candidatos inscritos que solicitaram a utilização do adicional de 10%, em data prevista no Cronograma (Anexo I). Havendo qualquer equívoco o candidato poderá solicitar retificação, acessando a área de recursos do sistema em que se inscreveu no *site* **www.strixeducacao.com.br**.

3.40 Não será considerada a solicitação de correção feita fora do prazo estabelecido, seja qual for a justificativa apresentada pelo candidato.

3.41 Em data prevista no Cronograma (Anexo I) a **Strix Educação** publicará **Relação Definitiva de Candidatos Aptos à utilização do PROVAB, conforme estabelecido pela Resolução CNRM no. 35 de 9 de janeiro de 2018.**

3.41.1 Terá direito à bonificação o candidato que tenha realizado a solicitação na forma e no prazo estabelecidos neste edital e cujo nome conste da Relação de Aptos publicada no site do Ministério da Educação na data da publicação da Relação Definitiva de Aptos prevista no Cronograma (Anexo V).

3.42 O candidato egresso do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), deverá apresentar o Certificado de conclusão no momento da matrícula. Caso não o faça, perderá a pontuação adicional de 10% e será reclassificado passando a ocupar a posição correspondente ao seu Escore Global calculado sem a bonificação.

3.42.1 Para fins de obtenção da bonificação referente ao PRMGFC não serão aceitos Certificado de Estágio ou Título de Especialista, conforme estabelecido na Resolução CNRM 02/2006.

4. PROVAS (on-line)

4.1 Prova de caráter genérico, classificatória e eliminatória, composta por **15 (quinze)** Situações-Problema com três questões Objetivas de Múltipla Escolha cada. Esta prova tratará de conteúdos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

4.2 Cada Situação-Problema respondida corretamente valerá **1 (um)** ponto, que será correspondente à soma das pontuações obtidas em cada uma das **3 (três)** respectivas questões.

4.2.1 Cada Questão terá pontuação determinada pela Banca Elaboradora, podendo variar entre 0,2 e 0,6 ponto.

4.3 Para efeito de elaboração das Situações-Problema/Questões será utilizado material instrucional publicado pelo Sistema Único de Saúde, pelo Conselho Federal de Medicina, pela Associação Médica Brasileira e pelas Sociedades de Especialistas, além de publicações e manuais de ampla aceitação no cenário médico.

4.3.1 Só será considerada referência bibliográfica publicada até a data de divulgação deste Edital – **31/01/2022.**

4.4 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **1 (um)** na prova.

4.5 O valor de cada questão será informado no Caderno de Provas.

5. APLICAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova será aplicada em formato **on-line**, por meio da plataforma disponibilizada pela **Strix Educação**, no dia **06/03/2022**, às **9h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

5.2 O acesso dos candidatos à plataforma de realização das provas será das **9h às 9h29**.

5.3 Para realizar a Prova, o(a) candidato(a) disporá de **12 (doze) minutos para responder cada Situação-Problema com suas três questões, perfazendo um tempo máximo de prova de 3 horas (três horas)**.

5.3.1 As Situações-Problema/Questões serão apresentadas em ordem aleatória para cada candidato(a). O(A) candidato(a) não poderá escolher a ordem de resposta das questões.

5.3.2 Não será permitido retornar a uma questão já respondida.

5.4 Depois de responder a cada questão, o(a) candidato(a) deve verificar se a resposta foi enviada corretamente.

5.5 O(A) candidato(a) poderá acompanhar o tempo de prova pelo cronômetro disponibilizado na plataforma.

5.6 O(A) candidato(a) **NÃO** pode se desconectar da plataforma de realização das provas, sob pena de ser considerado(a) desistente e ser eliminado(a) do processo seletivo.

5.7 Será publicado, no dia **23/02/2022**, um **Aditivo a este Edital com orientações específicas para a realização das provas on-line, as quais o(a) candidato(a) não poderá desconhecer**.

5.8 Para a realização da prova on-line, será necessário que o(a) candidato(a) disponha de computador (desktop ou notebook), no qual seja administrador(a) da máquina em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

5.8.1 Processador Core i3 ou superior;

5.8.2 Memória RAM 4GB ou superior;

5.8.3 Câmera frontal de 0.9 Mega Pixel ou superior;

5.8.4 Microfone;

5.8.5 Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica;

5.8.6 Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;

5.8.7 Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), preferencialmente cabeada, tanto para download quanto para upload, facultado ao(a) candidato(a), se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições;

5.8.8 Sistema operacional Windows 8.1 ou superior e MacOs Mojave 10.14.6 ou superior.

5.9 Equipamentos Linux e ChromeBook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.

5.10 A prova deverá ser realizada em computador com IP localizado em território nacional brasileiro.

5.11 Entre os dias **25/02 e 04/03/2022**, o(a) candidato(a) terá acesso ao pré-teste da plataforma.

5.11.1 Ao(A) candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento, no dia da prova, dos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.

5.11.2 O pré-teste é o momento em que o(a) candidato(a) irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.

5.11.3 Independentemente da participação satisfatória do(a) candidato(a) no pré-teste, esse deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo aos requisitos mínimos previstos no Edital, em especial os especificados no **item 5.8**.

5.11.4 O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, o ambiente e a infraestrutura para o pré-teste devem ser os mesmos que serão utilizados na prova, sob pena de exclusão no certame.

5.11.5 O(A) candidato(a) que não realizar o pré-teste da plataforma assumirá o risco de não conseguir realizar as provas.

5.12 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o conhecimento das orientações publicadas sobre o processo seletivo on-line, a leitura de todas as instruções sobre as provas, bem como a identificação correta das datas, horários e endereço eletrônico para sua realização.

5.13 A plataforma de provas on-line dispõe de mecanismo de gravação e monitoramento, sendo realizado durante toda a prova o reconhecimento facial do(a) candidato(a).

5.14 Não serão aplicadas as provas em datas ou horários diferentes do determinado neste Edital ou em outro comunicado oficial sobre o Processo Seletivo.

5.15 Serão aceitos como documento de identificação do(a) candidato(a) os seguintes documentos, em bom estado de conservação: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social – emitida por sistema informatizado, com dados e fotos digitalizados e impressão digital do(a) candidato(a), bem como passaporte brasileiro no prazo de validade e carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997).

5.15 Toda a avaliação será gravada, assim como as comunicações entre a equipe responsável pela aplicação e os candidatos. **Haverá, ainda, monitoramento da tela do computador utilizado pelo candidato e do próprio candidato.**

5.15.1 O(A) candidato(a) não poderá abandonar a tela de realização das provas, ou a plataforma, sob pena de desclassificação/eliminação do certame. Também é vedada a conexão do dispositivo com mais de um monitor ou projetor.

5.16 **O ambiente em que o(a) candidato(a) irá realizar as provas deve ser considerado como uma sala de provas de uma aplicação presencial: confortável, bem iluminado, arejado, silencioso e sem qualquer tipo de interferência ou comunicação com terceiros, devendo o(a) candidato(a) estar só, sob pena de eliminação do certame.**

5.16.1 Água e lanches leves (biscoitos, chocolate etc.) são permitidos, devendo estar ao alcance do(a) candidato(a) desde o início da aplicação, para evitar o seu deslocamento durante a realização das provas. Água deve ser acondicionada em recipiente transparente ou garrafa sem rótulo e lanches não poderão estar dentro de embalagens opacas.

5.17 Não será permitida a utilização de rascunho, sob pena de eliminação do certame.

5.18 A prova será realizada com gravação automática, evitando a perda das respostas em situações de falta de energia ou queda de conexão com a internet. Nesses casos, depois do restabelecimento das condições necessárias e, ainda, durante os períodos previstos no **item 5.3**, o candidato poderá fazer novo login para concluir a sua avaliação, mediante autorização da equipe de aplicação, dentro do tempo previsto para a respectiva prova.

5.18.1 Será aceita apenas uma perda de conexão.

5.18.2 Em caso de suspeita de irregularidade, poderá ser negado novo login ao candidato e determinada a sua eliminação do processo seletivo.

5.19 A **COREME/HSJ** e a **Strix Educação** não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas no fornecimento de energia, procedimentos indevidos do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do participante ou a correta realização das provas.

5.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.21 A Redação não poderá conter qualquer sinal, palavra ou marca que as identifique. A detecção de qualquer indício de identificação acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.22 As instruções para responder às provas e para elaborar a redação, assim como as instruções do **Aditivo de Edital**, incorporam-se às normas deste Edital, sendo imperiosa a sua leitura pelo(a) candidato(a), razão pela qual será eliminado(a) o(a) candidato(a) que as descumprir.

5.23 **O(A) candidato(a) que possuir cabelo longo deverá estar com ele preso, deixando as orelhas à vista.**

5.24 Independentemente de outros critérios já mencionados, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:

- 5.24.1** lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 5.24.2** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores;
- 5.24.3** afastar-se do ambiente de realização das provas sem autorização expressa do fiscal;
- 5.24.4** deixar em branco qualquer prova recebendo nota zero;
- 5.24.5 não tiver comprovada a autenticidade da realização das provas depois da comparação das imagens coletadas/gravadas durante a realização das provas com as imagens coletadas para a matrícula ou com a fotografia do seu documento de identificação;**
- 5.24.6** descumprir as instruções contidas nas provas;
- 5.24.7** for surpreendido(a) por membro da equipe de aplicação das provas, **seja pela observação no momento de realização das provas, seja pela análise posterior das gravações**, portando ou utilizando:
 - 5.24.7.1** aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, tais como: telefones celulares ou fixos, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, "token", pagers, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras, radiotransmissores etc.;
 - 5.24.7.2** anotações em papéis que não o rascunho permitido, tais como bilhetes, lembretes, dicas;
 - 5.24.7.3** livro(s), apostila(s) ou qualquer documento para consulta.

5.24.8 realizar pesquisa na internet por qualquer dispositivo ou se comunicar com terceiros, de qualquer forma, durante a realização das provas.

5.24.9 usar o aparelho celular que não seja para contato com o suporte técnico da **Strix Educação**, enquanto estiver realizando as provas ou tiver o aparelho celular acionado, mesmo que seja o alarme.

5.24.10 não apresentar o documento de identificação, conforme normatizado no Aditivo ao Edital.

5.24.11 for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos nos editais ou comunicados deste Processo Seletivo.

5.25 Não será permitida, implicando eliminação do candidato, a utilização de protetor auricular, fone de ouvido, óculos escuros, boné, chapéu, máscara de qualquer tipo ou outro adereço.

5.26 A COREME/HSJ e a Strix Educação não se responsabilizam:

- 5.26.1** pela conexão de internet no local de provas escolhido pelo(a) candidato(a);
- 5.26.2** pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local de provas escolhido pelo(a) candidato(a);
- 5.26.3** pela configuração dos dispositivos utilizados pelos candidatos durante a realização de suas provas (**notebook ou desktop**), bem como pela instalação do navegador seguro ou pelo não funcionamento correto do microfone ou da câmera integrada do dispositivo do(a) candidato(a);
- 5.26.4** por qualquer custo com operadoras de telefonia ou provedores de internet para realização das provas;
- 5.26.5** por despesas com deslocamentos, viagens ou estadias dos candidatos para realização das provas deste Processo Seletivo;

5.27 Havendo alteração da data prevista para as provas, estas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

5.28 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

6. GABARITOS E CORREÇÃO DAS PROVAS

6.1 Após a aplicação das provas, em data prevista no Cronograma (Anexo I), será divulgado o **Gabarito Preliminar**, que poderá ser objeto de recurso por parte dos candidatos.

6.2 O **Gabarito Preliminar** poderá sofrer alteração em função do deferimento de recurso ou de detecção

de erro material em qualquer resposta inicialmente considerada correta.

6.3 A anulação de questão ou a retificação do **Gabarito Preliminar**, quando acatados, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos à respectiva prova, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.

6.4 Ocorrendo erro material, se fará a correção e a consequente republicação do respectivo Gabarito, o qual deverá ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, descartando-se qualquer possibilidade de anulação de questão por esse motivo.

6.5 Havendo anulação de questão pela Banca Examinadora, a prova passará a ter como pontuação total a quantidade de questões válidas. A pontuação referente a determinada questão que tenha sido anulada **NÃO SERÁ ATRIBUÍDA** aos candidatos, a questão deixará de ser considerada para efeito de pontuação.

6.6 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, será elaborado o **Gabarito Definitivo**, que será utilizado para correção das provas e será publicado em data prevista no Cronograma (Anexo I).

7. PROCESAMENTO, ELIMINAÇÃO E CÁLCULO DO ESCORE GLOBAL

7.1 Após a correção das provas serão executados os seguintes procedimentos:

7.1.1 Processamento das Notas dos candidatos, correspondente ao total de pontos obtido na Prova.

7.1.2 Eliminação dos candidatos que tenham obtido nota inferior a **1 (um)**.

7.2 Escore Global

7.2.1 O **Escore Global - EG** do candidato será igual à pontuação obtida nas questões objetivas de múltipla escolha acrescido da bonificação de 10% (dez por cento) do PROVAB ou PRMGFC – não cumulativa, para aqueles que tiverem o direito e fizerem a devida solicitação no prazo e na forma determinada neste edital.

EG = Total de Pontos nas questões objetivas de múltipla escolha + Bonificação PROVAB/PRMGFC*

* Apenas para o que tiverem esse direito e o tenha solicitado em conformidade com as regras editalícias

8. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 Após concluídos os procedimentos previstos no **item 7** deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos Escores Globais, conforme o Programa para o qual tenha realizado a sua inscrição.

8.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado para desempate o critério de maior idade (computando-se dia/mês/ano/hora), tendo preferência na classificação o candidato mais velho.

8.2.1 Identificada qualquer inconsistência ou qualquer equívoco na data de nascimento registrada no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

8.2.2 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar à **COREME/HSJ**, antes da matrícula, documento comprobatório da sua idade, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante no documento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

8.3 Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula até o limite de vagas disponíveis, conforme o Cronograma (Anexo I).

8.4 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, tenha utilizado documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresente a documentação exigida conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 O endereço eletrônico oficial das publicações deste Processo Seletivo é o *site* da **Strix Educação**: www.strixeducacao.com.br.

9.2 Todas as publicações oficiais do Processo Seletivo têm suas datas determinadas no Cronograma (Anexo I).

9.3 Retificações de Editais, Aditivos, Comunicados, Notas Explicativas etc., serão publicadas conforme a sua pertinência, produzindo efeitos apenas após a disponibilização no referido *site*.

10. RECURSOS

10.1 Para interpor recurso, em qualquer fase deste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar a correspondente página de recursos, pelo *link* disponível na Área do Candidato, acessando o mesmo sistema em que realizou sua inscrição.

10.1.1 Em todos os recursos, o candidato deverá observar, rigorosamente, as orientações contidas no próprio Formulário Eletrônico e neste Edital.

10.2 Caberá recurso contra:

10.2.1 O indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

10.2.2 O indeferimento da Inscrição ou do pedido de Atendimento Diferenciado.

10.2.3 A inclusão ou não do candidato na Relação de Candidatos optantes ou aptos a utilização da bonificação do PROVAB ou do PRMGFC.

10.2.4 O **Gabarito Preliminar**.

10.2.5 A **Nota/Correção**.

10.3 Os recursos poderão ser interpostos até o dia e o horário estabelecidos no Cronograma (Anexo V).

10.4 O Recurso contra o **Gabarito Preliminar** deverá:

10.4.1 Apresentar argumentação lógica e consistente.

10.4.2 Ser redigido em linguagem clara e objetiva.

10.4.3 Apresentar citação completa da fonte utilizada para fundamentação da argumentação.

10.4.4 Conter, no máximo, 400 (quatrocentos) caracteres.

10.5 Após a análise dos recursos se fará a ratificação ou retificação do **Gabarito Preliminar** e serão elaborados os **Gabaritos Definitivos**, que servirão de base para correção da prova.

10.6 Não caberá recurso contra o **Gabarito Definitivo**.

10.7 O Recurso contra a **Nota/Correção** deverá ser interposto seguindo as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Recurso.

10.8 O Recurso contra a **Nota/Correção** deve ser utilizado, **EXCLUSIVAMENTE**, para sanar eventual equívoco na contagem de pontos do candidato ou eventual equívoco na Correção, tendo o candidato apresentado resposta correta segundo o **Gabarito Definitivo** e corrigida como errada. **Neste momento, não cabe discussão ou argumentação acerca do Gabarito (Definitivo ou Preliminar) mas, tão somente, apontar objetivamente eventual equívoco ou erro material na Correção ou na contagem de pontos.**

10.9 Após a análise dos recursos contra **Nota/Correção** se fará a ratificação ou retificação das notas divulgadas, conforme o caso, para efeito de processamento do Resultado do Processo Seletivo e Classificação dos candidatos.

10.10 A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso, exceto em caso de erro material.

10.11 Os efeitos de cada recurso serão aplicados:

10.11.1 A todos os candidatos que realizaram determinada Prova, quando se tratar de recurso contra o **Gabarito Preliminar**.

10.11.2 Nos demais casos, apenas ao próprio candidato que o interpôs.

10.12 Será tempestivamente indeferido o recurso:

10.12.1 Apresentado fora das especificações estabelecidas nesse Edital ou no próprio formulário eletrônico de recurso.

10.12.2 Encaminhado por e-mail, entregue pessoalmente na **Strix Educação** ou na **CEREM/AL**, ou por qualquer outra forma que não as aqui previstas.

10.12.3 Que se refira a outro objeto que não os previstos no item 10.2.

10.12.4 Com argumentações idênticas a de outro(s) candidato(s).

10.12.5 Com argumentação vinculada ou referente à prova de outro candidato.

10.12.6 Que se refira a uma fase anterior do Processo Seletivo.

10.12.7 Cujo número da Situação-Problema/Questão esteja(m) incompatível(is) com o teor do recurso.

10.12.8 Redigidos com teor desrespeitoso à Banca ou à Coordenação.

10.13 Os candidatos poderão acessar os pareceres dos recursos interpostos, para cada situação, sempre a partir das 18h00 da data publicada no Cronograma (Anexo V), seguindo o mesmo procedimento adotado quando da sua interposição.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação divulgada, conforme opção de Programa/Especialidade expressa na inscrição.

11.2 As matrículas serão realizadas na **COREME/HSJ**.

11.3 De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

11.4 Para a matrícula, o candidato poderá apresentar o CRM do seu Estado de origem, devendo, em até 15 (quinze) dias, apresentar à COREME do Hospital o registro no **CRMAC**.

RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR

11.5 O candidato convocado para matrícula que esteja vinculado às Forças Armadas para prestar Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário, no ano de **2021**, poderá requerer o trancamento da matrícula pelo período de um ano, desde que formalizado até 30 dias após o início das atividades da Residência Médica, conforme prevê os Art. 10. e 20. da Resolução no. 01/2005 da CNRM, não havendo prorrogação desse período.

11.5.1 O Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário de que trata esse item não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

11.6 O Candidato que tenha sido convocado para prestar Serviço Militar deverá conhecer a Resolução CNRM no. 4 de 30 de setembro de 2011.

MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO

11.7 O candidato impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

11.8 O procurador deve estar de posse do seu documento de identificação e da fotocópia do documento de identificação do candidato, além dos demais documentos exigidos para a matrícula.

11.9 O não comparecimento do procurador na data e horário determinados para matrícula implicará a perda da vaga do candidato no Programa de Residência Médica.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.10 No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar:

11.10.1 **Ficha de cadastro de matrícula**, devidamente preenchida. Essa ficha será disponibilizada no site www.strixeducacao.com.br quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

11.10.2 Diploma de Graduação em Medicina - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.

11.10.3 Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.

11.10.3.1 Para aqueles que ainda não tem a Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), Declaração/Protocolo do Conselho comprovando que o candidato já deu entrada no seu registro.

11.10.4 Certificado de Conclusão da Residência Médica concluída anteriormente, quando for candidato inscrito para Programa de Especialidades com Pré-Requisito ou em Áreas de Atuação - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.

11.10.5 Documento de Identificação com foto, caso não apresente a Carteira do respectivo Conselho Regional de Medicina.

11.11 O médico estrangeiro ou o médico brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina no exterior, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

11.12 O candidato estrangeiro deverá, ainda, apresentar fotocópia autenticada do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e comprovar proficiência em Língua Portuguesa atestada por instituição oficial (CELPE-BRASIL).

11.13 O candidato que se inscreveu na condição de conculinte do curso de Medicina ou que, recém-formado, ainda não possua o Diploma do Curso "deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso", conforme Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007. **Para realização da matrícula, é imprescindível que o candidato já tenha realizado a Colação de Grau do Curso de Medicina.**

11.14 O candidato brasileiro ou estrangeiro que realizou o Curso de Graduação de Medicina no exterior, deverá apresentar Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM no. 1.832/2008) e do CFM.

11.15 Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com o Edital de Matrícula divulgado pela **COREME/HSJ**, neste Edital e na legislação vigente.

PUBLICAÇÕES

11.16 O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido, no Programa de Residência para o qual se matriculou, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e a classificação nesse Processo Seletivo.

11.17 É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrícula e para os remanejamentos, acompanhando as publicações no *site* www.strixeducacao.com.br.

11.18 Será publicado, em data estabelecida no Cronograma (ANEXO I) edital específico com o detalhamento de todas as etapas e fases da Matrícula.

12. RESOLUÇÃO CNRM No. 1 DE 3 DE JANEIRO DE 2017 E SEUS EFEITOS

12.1 Para fins de Matrícula ou de Remanejamento, sem prejuízo de outras normas e procedimentos, será observado o estabelecido na Resolução CNRM No. 1 de 3 de janeiro de 2017, especialmente os seus artigos 4º. e 5º., a seguir transcritos:

Art.4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

12.2 A partir do dia 15 março, a fim de atender ao disposto na Resolução 1 de 3 de janeiro de 2017, a **COREME/HSJ** poderá realizar consulta prévia ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, excluindo das futuras convocações para matrícula os candidatos que não atendam ao disposto no artigo 5º da Resolução. Caso não seja realizada a mencionada consulta prévia, a **COREME/HSJ** poderá realizá-la imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato que tenha sido convocado, deferindo-a ou não.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação do Médico Residente no Programa de Residência Médica para o qual se matriculou deverá ser feita, obrigatoriamente, no primeiro dia útil subsequente à sua matrícula. Salvo nos casos em que a matrícula tenha sido realizada no mês de fevereiro, cuja apresentação deverá ser no dia 01 de março.

13.1.1 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a **COREME/HSJ** autorizada a convocar outro candidato aprovado, em ordem de classificação.

13.2 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus aditivos, retificações, comunicados etc., que forem publicados durante o processo de seleção, cujas regras, normas, critérios e condições obriga-se a cumprir, assumindo os ônus do não seguimento às mesmas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, comunicados, das datas, horários e locais de realização dos eventos desse processo seletivo, devendo, para tanto, permanecer atento às publicações divulgadas no *site* da **Strix Educação – www.strixeducacao.com.br**, onde serão publicados todos os atos referentes a este processo seletivo.

13.4 Os candidatos serão admitidos para o preenchimento das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC na ordem rigorosa de classificação até o último dia previsto na legislação em vigor.

13.5 O candidato que no ato da matrícula não comprovar a Conclusão do Curso de Graduação em Medicina, e a sua respectiva Colação de Grau, conforme normatizado nesse Edital, perderá o direito à vaga.

13.6 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a matrícula do candidato a partir de processo administrativo devidamente instaurado, e ouvido o candidato, desde que verificada prática de qualquer ilegalidade durante a realização da prova, falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.7 Este **Processo Seletivo** tem validade até o dia **31/03/2022**.

13.7.1 Após esta data, não serão mais realizadas Convocações ou Matrículas, ainda que existam vagas não ocupadas.

13.8 O candidato que ingressar na Residência Médica fará jus a uma Bolsa de Estudos, prevista em legislação própria e condições estabelecidas neste Edital.

13.9 Para efeito de recebimento dessa Bolsa o candidato assinará um Contrato junto à Instituição provedora, devendo apresentar documentos complementares aos "Documentos Obrigatórios" já citados nos itens **11.10 a 11.14**, em data e local a serem informados no momento da Matrícula.

13.10 Se houver mais de uma instituição provedora de Bolsas na mesma Unidade onde o candidato realizará a Residência, a indicação da Instituição pagadora ficará a cargo da **COREME/HSJ**.

13.11 As datas e horários referentes aos eventos e atividades desse **Processo Seletivo** encontram-se publicadas no Cronograma (Anexo I) e terão como referência o **Horário de Brasília**.

13.12 Este Processo Seletivo não se aplica ao processo de Revalidação de Diploma do Curso de Medicina nem a processos de Seleção para Estágios em Unidades Hospitalares.

13.13 A **COREME/HSJ** e a **Strix Educação** não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou de bandas, ou qualquer outra falha de comunicação que impeça a transmissão de dados pelo candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela **COREME/HSJ**.

Rio Branco, 04 de fevereiro de 2022

Dr. Gerce Câmara
Presidente da **COREME/HSJ**

Esclarecimentos sobre os eventos e atividades referentes ao Processo Seletivo:

Strix Educação: atendimento@strixeducacao.com.br